



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.527

DE 18 DE ABRIL DE 2017.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei Comp. nº 3527
NO PERÍODO DE 18/4/17 a 26/4/17
ÀS 18 de Abril de 2017

Altera a Lei do Plano Diretor do
Município de Goianésia e dá outras
providências.

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e
eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 57, da Seção VII – Das Zonas Especiais de Interesse Social – da Lei nº 2.615, de 8 de dezembro de 2008 – Plano Diretor do Município de Goianésia, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 57 As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, são porções do território destinadas prioritariamente à investimentos de infra-estrutura e equipamentos públicos, regularização fundiária, urbanização e à produção de HIS.

Parágrafo único – Nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, em suas duas categorias, mediante Outorga Onerosa do Direito de Construir, será permitida construções com até 4 pavimentos (térreo + 3 pavimentos), desde que atendido o Quadro 4, Anexo XI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18/04/2017).

Renato Menezes de Castro
Prefeito de Goianésia